



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Emílio Mansano Lhorente – Praia das Palmeiras – Lote 1 - Quadra D - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.014.047 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12765, cujo valor da multa é de R\$ 786,00, constante do Processo Interno nº. 15.362/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda dos Ciprestes – Cidade Jardim – Lote 18 - Quadra P - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.202.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12801, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 15.363/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Santa Bárbara do Rio Pardo – Martim de Sá – Lote 17 - Quadra 34 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.130.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12999, cujo valor da multa é de R\$ 966,00, constante do Processo Interno nº. 17.014/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Emílio Mansano Lhorente – Balneário Golfinho – Lote 2 - Quadra D - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.014.048 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12974, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 17.024/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dezesseis - Mssaguaçu - Lote 17 - Quadra P - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.314.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 12832, cujo valor da multa é de R\$ 1.440,00, constante do Processo Interno nº. 17.041/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua das Gardênia – Portal Fazendinha – Lote 21 - Quadra 7 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.330.021 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 14486, cujo valor da multa é de R\$ 1.104,00, constante do Processo Interno nº. 18.511/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua das Gardêneas – Portal Fazendinha – Lote 17 - Quadra 7 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.330.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 14484, cujo valor da multa é de R\$ 1.104,00, constante do Processo Interno nº. 18.609/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua dos Crisântemos – Portal Fazendinha – Lote 8 - Quadra 5 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.328.008 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 14477, cujo valor da multa é de R\$ 1.104,00, constante do Processo Interno nº. 18.624/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito de Carvalho nº 805 – Rio do Ouro – Lote P/35 - Quadra F - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.277.035 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não executar som de qualquer natureza que venha a perturbar o sossego e o bem estar público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 18391, cujo valor da multa é de R\$ 2.382,22, constante do Processo Interno nº. 25.407/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng^o. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Irma São Francisco – Caputera – Lote 3 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.121.032 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 12966, cujo valor da multa é de R\$ 566,10, constante do Processo Interno nº. 25.409/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

A PUBLICAÇÃO DE EDITAL – INTIMAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua João Rodrigues do Prado – Massaguçu – Lote 6 - Quadra 30 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.143.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 15931, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 26.196/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

Caraguatatuba, 06 de Setembro de 2017.

FICA CONVOCADO O ESTAGIÁRIO ABAIXO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO E JUNHO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

Dotação	Fonte Recurso	Valor
157 06.01.15.451.0014.1.011.449051 Obras e instalações	01	330.000,00
228 08.01.18.541.0141.2.243.335043 Subvenções sociais	01	216.000,00
254 09.01.15.452.0030.2.043.339030 Material de consumo	01	177.000,00
260 10.01.12.122.0032.2.230.449052 Equipamentos e material permanente	01	2.000,00
273 10.01.12.122.0032.2.230.339030 Material de consumo	01	2.000,00
306 10.03.12.361.0034.2.049.449051 Obras e instalações	01	330.000,00

	PROGRAMA	
0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	16.276.274,06
0002	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.351,94
0003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.121.500,00
0004	OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000,00
0006	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	15.000,00
0007	APOIO A COMDEC	84.000,00
0008	SUPORTE JURIDICO	7.601.000,00
0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.650.500,00
0010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26.449.620,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5019
SETEMBRO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas

0011	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.423.000,00
0012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	2.143.600,00
0014	INFRA-ESTRUTURA	8.163.042,80
0015	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00
0017	OPERAÇÃO E MANUNTEÇÃO DA SEURB	3.535.000,00
0020	VIVEIRO MUNICIPAL	2.436.050,00
0024	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO	8.689.000,00
0027	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	5.000,00
0030	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ESTRUTURA FÍSICA	58.586.830,00
0031	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	605.000,00
0032	APOIO AO SETOR ADMINISTRATIVO	10.699.000,00
0033	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16.470.700,00
0034	APOIO AO EDUCANDO	38.569.625,00
0035	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - EF	69.824.000,00
0036	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - PRÉ-ESCOLA	9.265.400,00
0037	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA – CRECHE	2.797.600,00
0038	APOIO AO UNIVERSITARIO	1.215.000,00
0039	APOIO AO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	2.392.050,00
0040	APOIO AO ENSINO INFANTIL - CRECHES	24.636.295,00
0041	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	1.229.500,00
0042	APOIO AO TURISMO	1.976.250,00
0043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	5.336.100,00
0044	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FIDA	1.207.000,00
0045	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDESC	12.414.750,00
0048	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	5.002.000,00
0049	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00
0058	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESAU	62.471.242,20
0062	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CARAGUAPREV	27.015.000,00
0063	DIFUSÃO CULTURAL	1.500.000,00
0064	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS TURISTICOS	1.534.000,00
0065	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E CULTURAL	640.000,00
0069	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	226.120,00
0072	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	2.170.000,00
0073	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	1.162.641,60
0074	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FMDCA	36.500,00
0077	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	4.613.680,00
0078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.779.960,13
0079	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	65.000,00
0080	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.055.000,00
0083	INVESTIMENTO EM SAÚDE	3.420.000,00
0084	SAÚDE ASSISTENCIAL	47.466.000,00
0085	APOIO AO COMUS	2.000,00
0086	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEGOV	552.500,00
0087	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	797.750,00
0088	RESERVA LEGAL – RPPS	11.885.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
0101	JOGOS REGIONAIS	3.800,00
0102	ESPORTES INCENTIVADOS	35.900,00
0104	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	605.000,00
0105	SISTEMAS DE MONITORAMENTO	317.950,00
0110	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	2.529.000,00
0111	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	52.250,00
0112	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEPEDI	8.028.500,00
0120	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	75.000,00
0129	JOGOS REGIONAIS DO IDOSO	1.000,00
0130	IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O DESENV. URBANO	4.750,00
0131	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAAP	2.010.500,00
0132	GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00
0133	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	274.328,00
0134	CURSOS E CAPACITAÇÕES	30.500,00
0135	MEDICINA OCUPACIONAL PREVENTIVA	2.100,00
0136	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	40.000,00
0137	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMAS	18.000,31
0138	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	23.500,00
0139	PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00
0140	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.887.300,00
0141	COLETA DE RECICLÁVEIS	250.000,00
0142	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	144.000,00
0143	APOIO AO FUNDO MUNIC. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMPCD	3.000,00
0144	GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.842,96
0145	MEDICAMENTOS	5.413.000,00
0146	GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES RELACIONADAS A HABITAÇÃO	197.000,00
0147	IMPLANTAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL	50.000,00
	TOTAL GERAL	548.001.154,00

(.....)”
Art. 2º Fica criado no Programa 0111- Habitação de Interesse Social - a ação 2268 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária, com base na Lei nº 2.337, de 29 de maio de 2017.
Art. 3º As dotações orçamentárias correspondentes aos Programas 0146 e 0111, abaixo discriminadas, ora pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Habitação:

GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SECHAB											
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Ficha	Despesa	Natureza	Fonte	Valor
16	01	04	122	0087	2.140	339036	488	O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	1	73.750,00
16	01	04	122	0087	2.140	339039	489	O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1	121.000,00
GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO SECHAB											
16	01	04	122	0087	2.140	339030	486	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1	29.900,00
16	01	04	122	0087	2.140	449052	487	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DE	1	20.000,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA											
16	01	16	482	0111	2.226	339030	476	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1	1.000,00
16	01	16	482	0111	2.226	339039	477	O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1	50.650,00

Art. 4º Ficam criadas as dotações orçamentárias, conforme disposto abaixo, na estrutura da Secretaria Municipal de Habitação, passando a integrar o Anexo X - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Lei nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Ficha	Des	Natureza Despesa	Fonte	Valor
GESTÃO DE PESSOAL SECHAB											
16	01	04	122	0087	2.138	319011	xxx	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	438.000,00
16	01	04	122	0087	2.138	319013	xxx	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	48.100,00
16	01	04	122	0087	2.138	319016	xxx	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1	1.000,00

16	01	04	122	0087	2.138	319094	xxx	I N D E N I Z A Ç Õ E S E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1	500,00
16	01	04	122	0087	2.138	319113	xxx	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1	30.000,00
16	01	04	122	0087	2.138	339033	xxx	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	5.000,00
16	01	04	122	0087	2.138	339046	xxx	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1	30.000,00
GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SECHAB											
16	01	04	122	0087	2.140	339093	xxx	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	1	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA											
16	01	16	482	0111	2.268	339030	xxx	MATERIAL DE CONSUMO		1	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339030	xxx	MATERIAL DE CONSUMO		2	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339030	xxx	MATERIAL DE CONSUMO		5	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	449052	xxx	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	449052	xxx	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	2	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	449052	xxx	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	5	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339039	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339039	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339039	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339036	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339036	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2	50,00
16	01	16	482	0111	2.268	339036	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5	50,00
TOTAL											850.000,00

Art. 5º Os créditos especiais ora abertos serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
244- 09.01.15.452.0030.2.044.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	56.050,00
442- 13.01.08.122.0045.2.098.319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	438.000,00
443- 13.01.08.122.0045.2.098.319013 Obrigações patronais	01	48.100,00
444- 13.01.08.122.0045.2.098.319016 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	1.000,00
445- 13.01.08.122.0045.2.098.319094 Indenizações e restituições trabalhistas	01	500,00
446- 13.01.08.122.0045.2.098.319113 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	30.000,00
447- 13.01.08.122.0045.2.098.339033 Passagens e despesas com locomoção	01	5.000,00
448- 13.01.08.122.0045.2.098.339046 Auxílio alimentação	01	30.000,00
449- 13.01.08.122.0045.2.099.339030 Material de consumo	01	29.900,00
450- 13.01.08.122.0045.2.099.339032 Material de distribuição gratuita	01	131.000,00
453- 13.01.08.122.0045.2.100.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	73.750,00
455-13.01.08.122.0045.2.100.339093 Indenizações e restituições	01	500,00
467- 13.01.16.482.0111.2.154.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	200,00
472- 13.01.16.482.0111.2.155.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	02	100,00
473- 13.01.16.482.0111.2.155.339046 Auxílio alimentação	02	100,00
474- 13.01.16.482.0111.2.225.339030 Material de consumo	01	500,00
475- 13.01.16.482.0111.2.225.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
478- 13.01.16.482.0111.2.227.339030 Material de consumo	01	500,00
479- 13.01.16.482.0111.2.227.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
480- 13.01.16.482.0111.2.228.339030 Material de consumo	01	500,00
481- 13.01.16.482.0111.2.228.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	100,00
482- 13.01.16.482.0111.2.228.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
484- 13.01.16.482.0139.1.022.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.500,00
485- 13.01.16.482.0139.2.229.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.000,00
487 - 13.01.04.122.0146.2.139.449052 Equipamentos e material permanente	01	200,00
TOTAL		850.000,00

Art. 6º Fica criada no orçamento de 2017 a natureza da despesa 3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, bem como as dotações orçamentárias, para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2.348, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba.
Parágrafo único. Para cumprimento das despesas aludidas na citada lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 499.966,01 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo) observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Instituição :	1	Câmara Municipal de Caraguatatuba
Órgão :	20	Câmara Municipal
Unidade :	1	Câmara Municipal
Funcional :	103.100.012.003	Remuneração e Encargos dos Servidores Efetivos
Natureza da Despesa :	3.3.91.97	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial eo RPPS
Fonte:	01	Tesouro
Valor :	R\$ 18.464,44	
Instituição :	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão :	4	Secretaria Municipal de Administração
Unidade :	1	Secretaria Municipal de Administração
Funcional :	412.200.102.022	Gestão De Pessoal SECAD
Natureza da Despesa :	3.3.91.97	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS
Fonte:	01	Tesouro
Valor:	R\$ 474.752,38	



Instituição : 3 Inst de Previdência Municipal De Caraguatatuba
Órgão : 21 Instituto de Previdência De Caraguatatuba
Unidade : 1 Caraguaprev
Funcional : 927.200.622.072 Operação e Manutenção do Caraguaprev
Natureza da Despesa : 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS
Fonte: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor: R\$ 3.311,42

Instituição : 4 FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural De Caraguatatuba
Órgão : 22 Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba
Unidade : 1 Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba
Funcional : 1.339.200.722.077 Manutenção das Atividades Operacionais
Natureza da Despesa : 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte: 01 Tesouro
Valor: R\$ 3.471,77

Art. 7º Os créditos especiais ora abertos, mencionados no artigo anterior, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
254- 02.09.01.15.452.0030.2.043.339030 - Executivo Material de consumo	01	474.752,38
754-01.20.01.01.031.0001.2.004.339039 - Câmara Municipal Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	18.484,44
765-03.21.01.09.272.0062.2.072.339035 - CaraguaPrev Serviços de consultoria	04	3.311,42
786-04.22.01.12.363.0079.2.078.339036 - Fundacc Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	117,77
817-04.22.01.13.392.0072.2.077.335043 - Fundacc Subvenções sociais	01	3.300,00
TOTAL		499.966,01

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 12 de setembro de 2017.
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.359, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”
Autor: Órgão Executivo.
José Pereira de Aguiar Junior, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017, e suas alterações, destinados à Modernização da Gestão Pública / Sistema de Georreferenciamento e Cadastro Multifinalitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 12 de setembro de 2017.
José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br
Informação: 3887-6888